



DECRETO Nº 332/2021

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c artigo 7º da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e conforme o protocolado sob nº 2293/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor **José Amirton de Araújo**, portador do RG nº 3.151.501-7/PR e CPF nº 373.606.989-87, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, tendo como base requerimento protocolado em 23/03/2021 sob nº 2293/2021.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 26 de abril de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração